PROJETO BÁSICO DA ORGANIZAÇÃO INSTITUTO GOLD: GERAÇÃO DE OURO.

Atendimento Multidisciplinar Com Foco Em Reabilitação Para Crianças Com Diagnóstico Com Transtorno Do Espectro Autista (Tea)Emenda Impositiva

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Execução de serviço ambulatorial especializado destinado ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na reabilitação de crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, na faixa etária de 4 anos a 11 anos, 11 meses e 29 dias, conforme protocolos assistenciais e encaminhamentos da Central de Regulação Municipal, mediante acompanhamento multiprofissional realizado por Médico Psiquiatra, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Assistente Social.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Trata-se de projeto básico para a execução de emenda parlamentar impositiva no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Instituto Gold

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir o direito constitucional à saúde (Art. 196, CF/88), como dever do Estado e direito de todos, alinhada aos princípios do SUS (acesso universal, integral, equitativo e gratuito: Lei N° 8.080/1990). O Poder Municipal, ao assumir a responsabilidade de prover ações e serviços de saúde, atua como pilar fundamental na implementação das políticas públicas em saúde, alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o acesso integral, universal, gratuito e igualitário.

O Município de Sorocaba/SP possui 723.682 habitantes (Censo 2022) e população estimada de 762.172 habitantes (2025), conforme o IBGE (Cidades e Estados). Trata-se de um município de grande porte e polo regional, com demanda crescente por atenção especializada em saúde. Nesse contexto, os serviços públicos enfrentam desafios de acesso oportuno a avaliações e terapias especializadas, o que impacta diretamente a precocidade das intervenções e a efetividade assistencial. Além da dimensão populacional, a realidade local apresenta desigualdades intraurbanas e concentração de vulnerabilidades em determinados territórios, com repercussão sobre barreiras de acesso (transporte, renda, disponibilidade de cuidadores, continuidade do tratamento e adesão).

Nos últimos anos, observou-se um crescimento significativo nos registros de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) na região. Dados estaduais mostram que a emissão de carteiras de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

(CipTEA) em Sorocaba aumentou consideravelmente: reflexo da maior identificação, visibilidade e reconhecimento dessa condição na população local.

Conforme dados informados pela Central de Regulação em 18/03/26, há uma fila de espera de 1.300 pessoas com diagnóstico de TEA aguardando atendimentos especializados, contínuos e multiprofissionais, especialmente voltados ao desenvolvimento infantil, comunicação, interação social e fortalecimento familiar de crianças com TEA. Este levantamento identificou que, na região atendida, há uma média mensal de 100 novas solicitações de tratamento de Autismo (SINTEA/2025).

A infância é uma fase crucial para o desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, emocional e social. Crianças com deficiências intelectuais, múltiplas ou TEA demandam intervenções precoces, contínuas e interdisciplinares; sem elas, ocorrem prejuízos funcionais, falhas na comunicação/socialização e maior dependência diária.

Dessa forma, os atendimentos terapêuticos e psicossociais multiprofissionais configuram-se como estratégias fundamentais para fomentar a expressão emocional, a comunicação verbal e não verbal, a interação social, a regulação comportamental e a autonomia, potencializando as terapias convencionais.

Considerando o desenvolvimento do serviço, o projeto apresentado prevê o acompanhamento de 10 crianças, com 4 sessões semanais cada, conforme Protocolo Municipal. Além disso, foi observado que a capacidade atual dos serviços prestados pela instituição permite a manutenção de um atendimento contínuo ao número de pacientes, garantindo qualidade e eficácia nas atividades desenvolvidas.

Portanto, a presente contratação justifica-se como medida estratégica para o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município de Sorocaba, promovendo a ampliação do acesso a serviços especializados, a melhoria dos indicadores assistenciais e a efetivação do cuidado integral à população.

Em suma, o serviço atenderá a necessidade de Sorocaba, investindo no capital humano e reforçando o compromisso municipal com saúde integral.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

4.1 OBJETIVOS GERAIS

- Promover a saúde física e mental dos participantes, por meio de ações educativas, preventivas e de cuidado integral;
- Propiciar a melhora da qualidade de vida, do bem-estar emocional, da autonomia e do fortalecimento de vínculos sociais e comunitários dos pacientes,
- Redução da demanda em espera pelo serviço de atendimento multidisciplinar para crianças de 4 a 11 anos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- Garantir o acesso assistencial ao serviço para usuários encaminhados pela rede pública de saúde;

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

- Ampliação da capacidade instalada, aumentando a oferta de atendimentos sem sobrecarregar a rede municipal;
- Melhora da continuidade do cuidado, garantindo que pacientes sejam atendidos dentro de prazos mais adequados às suas necessidades;
- Garantir a qualidade e a efetividade dos atendimentos prestados ao público-alvo.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Prevenção de intercorrências clínicas por falta de monitoramento, reduzindo a sobrecarga futura nos serviços de maior complexidade;
- Incentivo a hábitos saudáveis relacionados ao cuidado com o corpo e com a mente: através de rodas de conversa e atividades que demonstrem as AVD's (Atividades de Vida Diárias) hábitos saudáveis do dia a dia;
- Promoção de espaços de escuta, acolhimento e diálogo, favorecendo o fortalecimento da saúde emocional, através de atendimentos individuais ou coletivos com a assistente social, bem como encaminhamento para a rede quando necessário;
- Fortalecimento de vínculos sociais, familiares e comunitários por meio da participação em projetos já existentes no instituto que trabalham a economia circular, e fortificam os vínculos entre os usuários;
- Redução da sobrecarga dos cuidadores e melhora na estrutura de apoio às famílias;
- Consolidar a política municipal para crianças com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) que necessitam de acompanhamento multidisciplinar;
- Ratificar o compromisso municipal com a inclusão social e a assistência humanizada;
- Cumprir os protocolos e fluxos pactuados.

5. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

5.1 METODOLOGIA

A execução do serviço seguirá metodologia integrada, interdisciplinar e ambulatorial, pautada nos princípios da humanização, integralidade do cuidado, continuidade do atendimento e articulação com a Rede Municipal de Atenção à Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O serviço deverá ser operacionalizado com base em um fluxo de atendimento estruturado e integrado, garantindo a continuidade do cuidado e a efetividade das intervenções. A metodologia multidisciplinar será baseada no modelo de atenção ambulatorial especializada.

5.1.2 FLUXO DE ATENDIMENTO DETALHADO

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

Etapa 1: Acolhimento e Triagem: o usuário será recebido pela assistente social, que coletará as informações básicas, verificará os documentos obrigatórios, conferirá os encaminhamentos da Regulação Municipal e orientará sobre as regras e o funcionamento do serviço. Todos os dados deverão ser registrados em prontuários eletrônico e físico;

Etapa 2: Avaliação Multiprofissional Inicial: realização do agendamento e da avaliação inicial com a equipe técnica especializada, visando identificar e analisar as condições clínicas, funcionais, cognitivas e sociais do usuário. Essa avaliação subsidiará a elaboração do Plano Terapêutico Singular (PTS), orientando as intervenções, o acompanhamento e a definição das estratégias terapêuticas mais adequadas às necessidades identificadas;

Etapa 3: Planejamento e Organização do Cuidado: com base nas avaliações realizadas pela equipe, será definido o Plano Terapêutico Singular (contendo metas, frequência dos atendimentos e critérios de alta) o qual será apresentado e pactuado com o usuário e sua família para iniciar os atendimentos;

Etapa 4: Execução das Atividades Terapêuticas e Assistenciais: realização de todos os atendimentos previstos no PTS, com registro semanal das evoluções e elaboração de relatórios mensais. Esses registros deverão ser realizados via sistema eletrônico e em prontuário físico;

Etapa 5: Ações de Educação em Saúde e Apoio Familiar: serão oferecidas vagas para o grupo GERARTE já existente no Instituto, local que visa fortalecer vínculos, autocuidado e atuando diretamente na economia sustentável, buscando uma maior adesão ao tratamento;

Etapa 6: Monitoramento e Reavaliação Periódica: o usuário será reavaliado mensalmente, com análise dos resultados, da adesão ao tratamento e da satisfação, permitindo ajustes no plano terapêutico;

Etapa 7: Contrarreferência e Encerramento do Atendimento: após o término do convênio, será realizada avaliação final, com emissão de relatório conforme padronizado pela Secretaria de Saúde e encaminhamentos para continuidade do cuidado na rede;

Etapa 8: Avaliação e Prestação de Contas Técnica: serão elaborados relatórios técnicos bimestralmente, consolidando resultados e encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde;

Etapa 9: Integração com a Rede e Comunicação Intersetorial: o serviço manterá articulação contínua com a rede municipal de saúde, incluindo UBS, serviços especializados e demais equipamentos, bem como com outras políticas públicas, garantindo fluxo de informações, encaminhamentos adequados e continuidade do cuidado.

5.2 ATIVIDADES

Acolhimento e Triagem com Assistente Social

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

O acolhimento dos usuários e famílias é realizado inicialmente pela Assistente Social, garantindo acesso equitativo e cuidado integral conforme os princípios do SUS. O processo inclui avaliação social completa, diagnóstico socioeconômico, organização documental e acompanhamento mensal individualizado dos pacientes regulados.

A profissional também atua na orientação social, articulação com a rede de serviços, monitoramento dos casos e busca ativa quando necessário, assegurando a continuidade do cuidado e o acesso a direitos sociais.

O serviço deve ser realizado semanalmente, totalizando 10 horas semanais.

Atividade do Psicólogo

O psicólogo, especializado no atendimento a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e condições do neurodesenvolvimento associadas, atuará na promoção da saúde mental, desenvolvimento socioemocional e fortalecimento da autonomia dos usuários, utilizando abordagens terapêuticas individualizadas, técnicas cognitivo-comportamentais, atividades grupais e práticas humanizadas, em consonância com as diretrizes do SUS e o trabalho multiprofissional.

Serão realizados atendimentos terapêuticos semanais, contemplando sessões individuais e em grupo. Os atendimentos individuais terão duração de 30 minutos, com foco no acolhimento, avaliação psicológica, manejo emocional, estratégias de enfrentamento e acompanhamento da evolução do usuário. Os atendimentos em grupo terão duração de 45 minutos, com participantes de níveis semelhantes de TEA, visando estimular habilidades sociais, interação, regulação emocional, troca de experiências e fortalecimento da convivência.

Também será de responsabilidade do profissional a elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Terapêutico Singular (PTS), em articulação com usuários, familiares e equipe multiprofissional, além da participação em reuniões de equipe para discussão de casos, reavaliação de metas e acompanhamento da evolução dos atendimentos.

A atuação ocorrerá semanalmente às terças-feiras, com carga horária prevista de 5,5 horas semanais e 22 horas mensais, contemplando atendimentos individuais, grupos terapêuticos e participação em reuniões multiprofissionais.

Atividades do Terapeuta Ocupacional (TO)

O Terapeuta Ocupacional, especializado em reabilitação neurofuncional e atendimento a usuários com TEA e condições associadas, atuará na promoção da autonomia, desenvolvimento de habilidades funcionais e melhoria do desempenho nas

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

atividades de vida diária (AVDs), por meio de intervenções individualizadas, sensoriais e grupais, em consonância com as diretrizes do SUS e o trabalho multiprofissional.

Serão realizados atendimentos terapêuticos semanais, contemplando sessões individuais e em grupo. Os atendimentos individuais, com duração de 30 minutos, serão direcionados à avaliação ocupacional, treinamento de AVDs (como higiene, alimentação e vestimenta), estratégias de organização sensorial e desenvolvimento da independência funcional, considerando as necessidades específicas de cada usuário.

Os atendimentos em grupo, com duração de 45 minutos, serão realizados com participantes de níveis semelhantes de TEA, visando estimular habilidades funcionais, interação social, prática de rotinas cotidianas, regulação sensorial e troca de estratégias entre os usuários.

Compete ainda ao profissional a elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Terapêutico Singular (PTS), com definição de metas terapêuticas, acompanhamento da evolução dos usuários, participação em reuniões multiprofissionais, avaliação contínua dos casos e articulação com a rede de atenção quando houver necessidade de encaminhamentos especializados.

A atuação ocorrerá semanalmente às terças-feiras, com carga horária prevista de 5,5 horas semanais e 22 horas mensais, contemplando atendimentos individuais, atividades em grupo e participação em reuniões de acompanhamento terapêutico.

Atividades do Fisioterapeuta

O Fisioterapeuta, especializado em reabilitação neurofuncional e no atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atuará no desenvolvimento motor, aprimoramento do controle postural, equilíbrio, coordenação e funcionalidade global dos usuários, contribuindo para maior autonomia nas atividades de vida diária (AVDs). As intervenções serão baseadas em estímulos sensório-motores, exercícios terapêuticos, atividades lúdicas e estratégias de integração sensorial, alinhadas às diretrizes do SUS, ao cuidado centrado na família e à atuação multiprofissional.

Serão realizados atendimentos terapêuticos semanais, contemplando sessões individuais e em grupo. Os atendimentos individuais, com duração de 30 minutos, serão direcionados à avaliação fisioterapêutica, desenvolvimento de habilidades motoras, planejamento motor, equilíbrio e coordenação, considerando o grau de TEA e as necessidades específicas de cada criança.

Os atendimentos em grupo, com duração de 45 minutos, serão realizados com usuários de níveis semelhantes de TEA, utilizando atividades estruturadas, circuitos

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

motores, exercícios funcionais e dinâmicas corporais, com objetivo de estimular habilidades motoras, interação social, participação, regulação sensorial e autonomia funcional.

Compete ainda ao profissional a elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Terapêutico Singular (PTS), com definição de metas terapêuticas relacionadas ao desenvolvimento motor e funcionalidade, acompanhamento da evolução clínica, realização de reavaliações periódicas e articulação com a família e equipe multiprofissional. Também realizará a gestão dos casos e encaminhamentos à rede de atenção, quando necessário, garantindo a integralidade do cuidado.

A atuação ocorrerá semanalmente às terças-feiras, com carga horária prevista de 5,5 horas semanais e 22 horas mensais, contemplando atendimentos individuais, atividades terapêuticas em grupo e participação em reuniões multiprofissionais para acompanhamento dos usuários.

Atividades do Fonoaudiólogo

O Fonoaudiólogo, especializado no atendimento a usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e alterações do neurodesenvolvimento, atuará na promoção da comunicação, linguagem, interação social, voz e funções relacionadas à alimentação e deglutição. As intervenções serão realizadas por meio de abordagens individualizadas e grupais, conforme as necessidades de cada usuário e em consonância com as diretrizes do SUS e o trabalho multiprofissional.

Serão realizados atendimentos terapêuticos semanais, contemplando sessões individuais e em grupo. Os atendimentos individuais, com duração de 30 minutos, serão direcionados à avaliação e estimulação da linguagem oral e expressiva, desenvolvimento da comunicação suplementar e alternativa (CAA), estratégias de interação comunicativa e acompanhamento das funções de deglutição, conforme o perfil clínico de cada usuário.

Os atendimentos em grupo, com duração de 45 minutos, serão realizados com participantes de níveis semelhantes de TEA, utilizando atividades interativas, jogos comunicativos e estratégias de estímulo à comunicação verbal e não verbal, favorecendo a interação social, a troca entre pares e o desenvolvimento de habilidades comunicativas.

O profissional também será responsável pela elaboração, acompanhamento e atualização do Plano Terapêutico Singular (PTS), com definição de metas relacionadas à comunicação e frequência dos atendimentos, em articulação com usuários, familiares e equipe multiprofissional. Realizará ainda acompanhamento contínuo dos casos e encaminhamentos à rede especializada quando necessário, garantindo a integralidade do cuidado.

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

A atuação ocorrerá semanalmente às terças-feiras, com carga horária prevista de 5,5 horas semanais e 22 horas mensais, contemplando atendimentos individuais, atividades em grupo e participação em reuniões multiprofissionais para acompanhamento e reavaliação dos Planos Terapêuticos Singulares.

Atividades do Médico Psiquiatra

O Médico Psiquiatra, especializado em transtornos do neurodesenvolvimento, atuará na avaliação diagnóstica, acompanhamento clínico, manejo medicamentoso e suporte integrado aos usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme protocolos do SUS e diretrizes da atenção à saúde mental. Sua atuação tem como objetivo promover a estabilização clínica, melhoria funcional e acompanhamento da evolução dos usuários.

Serão realizados atendimentos individuais, contemplando avaliação psiquiátrica inicial e de retorno, análise da evolução clínica, avaliação da adesão ao tratamento, monitoramento de possíveis efeitos adversos e ajustes terapêuticos quando necessários. Os atendimentos terão duração de 30 minutos, com previsão de até dois atendimentos por usuário ao longo do período de execução do projeto, conforme necessidade clínica e planejamento terapêutico.

O profissional será responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano Terapêutico Singular (PTS), incluindo orientações à família, definição de condutas terapêuticas e articulação com a equipe multiprofissional, visando a integralidade do cuidado.

A atuação será realizada durante o período de 8 meses, com previsão de 20 atendimentos individuais para 10 usuários, totalizando 5 horas de carga horária, inicialmente programada para as terças-feiras, com possibilidade de adequação conforme a organização assistencial e a demanda dos usuários.

Reunião de fechamento

Ao final do projeto (8 meses), será realizada uma reunião de fechamento com a equipe multiprofissional (2 horas), para avaliar resultados, elaborar relatórios e encaminhamentos individuais por criança (PTS, progressos e recomendações) e articular com a UBS de origem e outros pontos da Rede de Atenção sobre a continuidade do tratamento.

Coordenação Técnica do Serviço

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

O Coordenador Técnico será responsável pela gestão, supervisão e acompanhamento técnico-operacional do serviço ambulatorial especializado destinado ao atendimento de crianças com TEA, garantindo a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, a integração da equipe multiprofissional e o cumprimento das metas assistenciais pactuadas.

Compete ao profissional coordenar e apoiar tecnicamente a equipe, organizar os fluxos de atendimento, acompanhar a elaboração e atualização dos Planos Terapêuticos Singulares (PTS), promover reuniões de discussão de casos, monitorar indicadores assistenciais, metas, adesão e evolução dos usuários, além de supervisionar os registros em prontuários e relatórios técnicos.

Também será responsável por assegurar a padronização dos protocolos de atendimento, o cumprimento das diretrizes do SUS e das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e TEA, bem como apoiar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e atuar na interlocução técnica com a Secretaria Municipal da Saúde e demais instâncias de monitoramento e fiscalização.

A atuação será contínua durante toda a execução do projeto, com atividades realizadas às segundas e terças-feiras, das 08h às 13h, totalizando 10 horas semanais e 40 horas mensais.

6. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Todas as atividades previstas neste projeto serão executadas nas dependências da sede do Instituto Gold, localizada na:

Rua Dr. Lineu Mattos Silveira,167 – Jardim Santa Helena Município/UF: Sorocaba/SP, CEP: 18045-435.

7. INDICAÇÃO DO VOLUME DOS SERVIÇOS

O projeto visa o atendimento contínuo de 10 usuários com TEA durante 8 meses, com acompanhamento intensivo e individualizado para cada criança e sua família. Cada usuário receberá, em média, 4 intervenções terapêuticas multidisciplinares semanais (Fono, Terapeuta ocupacional, Fisioterapeuta e Psicólogo), conforme seu PTS.

Além disso, serão realizadas, no mínimo, 2 consultas médicas com o Psiquiatra por criança ao longo do projeto, e a Assistente Social (contrapartida) fará avaliações clínicas mensais para cada usuário, integrando-se ao PTS e ao suporte familiar

Profissional	Atendimento	Atendimento Total (8 Meses)
Assistente Social	10 atendimentos mês	80

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

Terapeuta Ocupacional	30 atendimentos mensais	120
Fonoaudiólogo	30 atendimentos mensais	120
Psicólogo	30 atendimentos mensais	120
Fisioterapeuta	30 atendimentos mensais	120
Médico	Avaliação e 1 reavaliação	20

8. DA INSTALAÇÃO FÍSICA

8.1 Disponibilizar o imóvel no município de Sorocaba, em região de fácil acesso e mantê-lo adequado para o funcionamento da atividade, objeto deste instrumento.

8.2 A estrutura física deverá possuir os ambientes mínimos obrigatórios de acordo com a atividade desenvolvida, de acordo com a RDC 50/2002, ou outra legislação que vier a substituí-la.

8.3 Possuir Licença Sanitária em conformidade com o objeto conveniado, de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

8.4 A eventual mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições do presente instrumento, e até mesmo rescindi-lo caso considere conveniente.

8.5 Executar manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, de forma sistematizada, a fim de garantir o bom estado de conservação do imóvel, garantindo a prestação de serviços de forma contínua e em local adequado.

8.6 Possuir Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei Federal 13.589/2018, ou outra legislação que venha a substituí-la, quando a soma de btus do conjunto de condicionadores de ar for igual ou maior que 60.

8.7 Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza e manutenção.

8.8 Possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

8.9 Possuir sinalização em locais visíveis da sua sede/estabelecimento, com placa informativa de tamanho mínimo A2 contendo:

a) nome da organização;

b) nome da atividade ou projeto pactuado com o Município;

c) a frase: "Serviço executado por meio de repasses público da Prefeitura de Sorocaba – Secretaria/Órgão...".

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

8.10 Possuir Plano de Contingência para realizar reparos/adaptações no imóvel durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

8.11 Prover a segurança elétrica dos equipamentos eletrodomésticos, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde ate seu destino final.

9. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Garantir que a instituição de saúde seja acessível e inclusiva, permitindo que todas as pessoas possam usufruir dos serviços oferecidos de forma igualitária e digna. Portanto, é uma exigência do Município que as instalações físicas da instituição sigam as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na NBR 9050/2020, especialmente nos seguintes itens:

9.1 Informação e sinalização: garantir que as informações e sinalizações na instituição sejam acessíveis a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência visual ou auditiva;

9.2 Acesso e circulação: garantir que as áreas de circulação e acesso na instituição sejam adequadas para o deslocamento de pessoas com deficiência, incluindo larguras mínimas e ausência de obstáculos;

9.3 Corrimãos: proporcionar apoio e segurança nas áreas de circulação, especialmente em escadas e rampas;

9.4 Maçanetas e puxadores: devem ser instalados de forma a serem facilmente utilizados por pessoas com diferentes habilidades motoras;

9.5 Dispositivos de comando ou acionamento: devem ser projetados considerando a facilidade de uso por pessoas com deficiência, como acionamentos por botões de pressão ou outros dispositivos acessíveis;

9.6 Dispositivos para travamento de portas: devem ser projetados de forma a permitir que pessoas com diferentes habilidades possam abrir e fechar portas com facilidade;

9.7 Inclinação: as áreas de circulação devem possuir inclinações adequadas para garantir a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, como cadeirantes;

9.8 Desníveis: devem ser evitados ou minimizados, e quando presentes, devem possuir soluções para garantir a passagem segura de pessoas com deficiência;

9.9 Banheiros adaptados: para garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso adequado aos banheiros, incluindo dimensões específicas, barras de apoio e demais dispositivos necessários. Além do atendimento a uma série de requisitos relacionados à disposição de equipamentos, dimensões e acessórios.

10. RECURSOS HUMANOS (equipe mínima recomendada)

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

Os profissionais contratados deverão possuir contrato de trabalho estabelecido junto a instituição parceira. O término de prazo de vigência do projeto não obriga a Secretaria da Saúde, em nenhuma hipótese em prorrogar ou renovar o projeto em função do contrato profissional estabelecido entre a entidade e os profissionais contratados.

Para a execução do objeto, a entidade deverá dispor de recursos humanos nas categorias profissionais necessárias, considerando o dimensionamento de cada categoria para atendimento realizado, objetivando um serviço prestado com eficácia, eficiência e efetividade.

10.1 DA EQUIPE

10.1.1 A equipe assistencial necessária para a prestação de serviços de saúde descritos neste documento deverá ser composta, no mínimo dos seguintes profissionais:

Cargos	Quantidade	Nível de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Forma de Contratação
Coordenador Técnico	1	Superior Completo	10	40h	CLT, PJ ou outro regime admitido pela legislação vigente
Médico	1	Superior Completo, com registro no órgão de classe	***	5h	CLT, PJ ou outro regime admitido pela legislação vigente
Fisioterapeuta	1	Superior Completo, com registro no órgão de classe	5,5	22h	CLT, PJ ou outro regime admitido pela legislação vigente
Terapeuta Ocupacional	1	Superior Completo, com registro no órgão de classe	5,5	22h	CLT, PJ ou outro regime admitido pela legislação vigente

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

Cargos	Quantidade	Nível de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Forma de Contratação
Fonoaudiólogo	1	Superior Completo, com registro no órgão de classe	5,5	22h	CLT, PJ ou outro regime admitido pela legislação vigente
Psicólogo	1	Superior Completo, com registro no órgão de classe	5,5	22h	CLT, PJ ou outro regime admitido pela legislação vigente
Assistente Social	1	Superior Completo, com registro no órgão de classe	*A depender da demanda e agendamento	10h	CLT, PJ ou outro regime admitido pela legislação vigente

10.1.2 Para a prestação dos serviços de saúde descritos neste Instrumento, a CONVENIADA, além da equipe assistencial mínima, deve garantir, sem custo adicional ao CONVENENTE, equipe de limpeza e demais serviços de suporte essenciais, como manutenção, recepção, segurança, coleta de resíduos, entre outros.

10.1.3 A CONVENIADA deverá manter a equipe devidamente cadastrada no CNES, com as respectivas titulações.

10.1.4 A CONVENIADA, deverá possuir dimensionamento compatível com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação, a fim de garantir o atendimento integral aos pacientes.

10.1.5 Os profissionais deverão realizar avaliação, elaboração de Projeto Terapêutico Singular (PTS), discussões de casos, orientações ao familiar e/ou responsável, atendimentos e registros em prontuário de todas as ações desenvolvidas em ordem cronológica.

10.2 Das Responsabilidades da Conveniada quanto à equipe

10.2.1 Contratar a equipe de acordo com os requisitos mínimos, garantindo o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe, quando couber, do Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

conforme legislação, em quantidade e qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações, sendo estes de sua responsabilidade exclusiva e integral, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício ou de penalidades contratuais.

10.2.2 A prestação de serviços objeto deste Instrumento não gera vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CONVENENTE e a CONVENIADA. Todos os encargos, obrigações e responsabilidades relacionados ao pessoal utilizado para a execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA e não poderão, em nenhuma hipótese, ser transferidos à Prefeitura Municipal de Sorocaba ou ao Estado.

10.2.3 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

10.2.4 A remuneração dos profissionais deverá ser de acordo com sindicato da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho ou demais normas vigentes.

10.2.5 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONVENENTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

10.2.6 Atender de imediato as solicitações da CONVENENTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 horas após a notificação. Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências.

10.2.7 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os Princípios e Diretrizes do SUS.

10.2.8 Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas conforme exposto no site da prefeitura.

10.2.9 Fornecer identificação, EPIs necessários sem ônus à CONVENENTE, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde – SES em relação a surtos, epidemias e pandemias.

10.2.10 Estabelecer programas de educação permanente para todos os colaboradores, oferecendo cursos de capacitação e atualização. As capacitações devem ser registradas contendo, data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.

10.2.11 Garantir o cumprimento dos protocolos e fluxos por todos da equipe.

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

10.2.12 Apresentar à Secretaria de Saúde a relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações.

10.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. RECURSOS MATERIAIS PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Prover bens móveis (incluindo equipamentos de apoio, de infraestrutura, gerais e os mínimos obrigatórios e recomendados) adequados ao funcionamento da atividade objeto deste Instrumento, conforme o dimensionamento e a demanda das atividades executadas.

11.2 Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

11.3 Possuir os materiais/insumos mínimos obrigatórios para o atendimento ofertado, conforme Protocolo elaborado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

11.4 Os materiais e equipamentos, nacionais ou importados, devem estar regularizados junto à ANVISA, de acordo com a legislação vigente.

11.5 Garantir que sejam seguidas todas as recomendações estabelecidas pelos fabricantes ou pelas normas técnicas vigentes, quanto à instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, controle dos contratos de manutenção e verificação da obsolescência dos equipamentos, mantendo disponível as documentações e registro dos serviços realizados.

11.6 A CONVENIADA deverá responsabilizar-se ainda por todos os materiais de escritório e outros necessários para a perfeita execução dos serviços.

11.7 Materiais para atendimento: como poltronas, mesa de apoio, armários, computador e impressora, telefone ou tablet, materiais de higiene, entre outros necessários para a execução do objeto.

12. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS

O presente Termo de Convênio será financiado com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, com valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Programação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Fonte
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	08

13. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

A execução dos atendimentos terá início na data de assinatura do Termo de Convênio, com prazo de duração previsto de 8 (oito) meses.

14. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Trata-se de celebração de ajuste sem chamamento público, a autorização legal encontra-se na Lei Federal Nº14.133/2021 e Decreto Municipal Nº26.317/2021, considerando tratar de serviço que será custeado por meio de emenda parlamentar impositiva destinada exclusivamente ao Instituto Gold (Geração de Ouro).

15. DO INSTRUMENTO DE PACTUAÇÃO

Atualmente, a administração pública enfrenta limitações para oferecer todos os serviços diretamente, tornando necessário buscar o apoio do setor privado para complementar as atividades do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no artigo 199, parágrafo 1º, da Constituição Federal. Ademais, os recursos serão repassados por meio de um termo de Convênio, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16. DAS FORMAS EMPREGADAS PARA FISCALIZAÇÃO

O Município deverá monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do Convênio, bem como os atendimentos realizados pela Conveniada, por meio de visitas presenciais, solicitação de documentos, análise de relatórios de atendimento e atividades, além de outras diligências que sejam determinadas pela Administração Pública.

O Termo de Convênio deverá ser executado com rigor pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as legislações aplicáveis. Cada um dos partícipes será responsável pelas consequências advindas de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

A fiscalização do Termo de Convênio será realizada pela Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor da Secretaria da Saúde do Município de Sorocaba, designada por Portaria publicada no Jornal do Município, em conformidade com o respectivo Regimento Interno.

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

As responsabilidades da Comissão incluem:

1) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, acatando ou revisando, de forma justificada, as decisões dos fiscalizadores;

2) Informar ao superior hierárquico sobre fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

3) Adotar ou recomendar providências para sanar os problemas identificados;

4) Emitir parecer técnico conclusivo sobre a análise da prestação de contas final, considerando os relatórios técnicos periódicos de fiscalização.

O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I descrição sumária das atividades e metas;

II análise das atividades realizadas, cumprimento das metas e impacto benéfico obtido, com base nos indicadores do plano de trabalho;

III valores transferidos pela Administração Pública;

IV análise dos documentos comprobatórios das despesas e seu nexo com as metas;

V análise de auditorias realizadas pelo controle interno e externo e das medidas decorrentes.

1) A Comissão também será responsável por auxiliar na fiscalização do Termo de Convênio, monitorando e avaliando a parceria com base em uma análise quantitativa e qualitativa dos serviços prestados.

2) A análise qualitativa e o monitoramento quadrimestral verificarão o alinhamento com as diretrizes do SUS. Caberá ainda ao Município a correta alimentação dos sistemas de informação do SUS (SIA/SUS). O convênio será executado rigorosamente conforme as cláusulas pactuadas, responsabilizando-se cada partícipe por sua inexecução total ou parcial.

17. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS, TAIS COMO PER CAPITA, POR UNIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS ENTRE OUTROS

O referido convênio tem o valor global de **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, divididos em 08 (oito) meses, contados após o recebimento da verba.
A mensuração dos custos será realizada com base no **custo do serviço per capita**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

Descrição	Cálculo	Valor (R$)
Valor Total do Projeto	—	R$ 80.000,00
Período de Execução	—	08 meses
Número de vagas	—	10
Custo per capita mensal	R$ 80.000 / 8 meses/ 10 paciente	R$ 800,00
Custo per capita total	R$ 80.000 / 10 pacientes	R$ 8.000

18. PÚBLICO ALVO

O público-alvo a ser atendido pelo serviço compreende crianças de 4 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) em diferentes níveis de suporte, que apresentam situações de vulnerabilidade social e/ou condições associadas ao desenvolvimento neuropsicomotor e à linguagem (atrasos motores, distúrbios de comunicação, comorbidades), encaminhadas exclusivamente via Central de Regulação Municipal de Sorocaba

19. RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE CONVENIADA

No que compete ao atendimento da entidade, a instituição:

1) Os serviços ofertados devem ser gratuitos a todas as pessoas participantes, de acordo com suas necessidades e demandas;

2) Deve se responsabilizar integralmente pela realização de procedimentos pactuados nesse projeto incluindo a avaliação, o atendimento, a orientação e demais competências dos profissionais envolvidos sobre a sua responsabilidade;

3) É proibida qualquer exclusão de pacientes ou familiares baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.

4) Os responsáveis da instituição deverão fazer a gestão e a execução dos serviços a fim de garantir que a atenção prestada seja de qualidade, humanizada e cumpra com todos os preceitos estabelecidos nas Politicas Públicas de Saúde, suas revisões, e em qualquer outro instrumento normativo direcionado as especificidades do atendimento realizado.

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

5) Deve comunicar de imediato a Secretaria da Saúde, quando houver possibilidade de exposição da instituição por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem) que envolva o objeto desse projeto.

6) A Entidade ou seus prepostos poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações a imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria de Saúde, no que se refere a informações contidas ou fato relacionados ao objeto da prestação de serviços.

7) Elaborar e implementar Fluxos, Protocolos Clínicos e Procedimentos Operacionais Padrão, pertinentes a atividade, sendo que os mesmos deverão ser submetidos a aprovação da Secretaria da Saúde.

8) Garantir que os profissionais que realizam a assistência direta ao paciente preencham corretamente e seguindo legislações; fichas de atendimento/prontuário, guias de encaminhamento e todos os documentos da unidade. O descumprimento deverá ser analisado pela SES e poderá a Entidade, sob pena, a aplicação das medidas cabíveis para cada caso.

20. DO PRONTUÁRIO

20.1 O documento referente aos prontuários dos pacientes será de responsabilidade da conveniada enquanto estiver em sua Unidade de Saúde em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei 13.787 de 27 de dezembro de 2018 ou a que vier substituir.

20.2 O Serviço de Atenção à Saúde deve possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo. Informações indispensáveis e mínimas do prontuário:

a) Identificação do paciente;

b) Histórico clínico e multidisciplinar;

c) Exame clínico/físico;

d) Exames complementares;

e) Diagnóstico e prognóstico;

f) Plano Terapêutico e Projeto Terapêutico Singular (PTS);

g) Evolução da condição de saúde, do acompanhamento realizado em cada atendimento e das eventuais intercorrências;

h) Identificação do profissional que prestou a assistência.

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

20.3 Prover as tecnologias e os equipamentos necessários que garantam acesso ao sistema como internet e infraestrutura de dados e computadores.

20.4 Deverá possuir Plano de Contingência para atuação durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

20.5 Se uso de prontuário eletrônico, deverá estar em acordo com os dispostos na legislação vigente quanto ao prontuário eletrônico;

20.6 A CONVENIADA deverá disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela CONVENENTE, seguindo as legislações vigentes.

20.7 No encerramento da prestação de serviço, os prontuários físicos deverão ser guardados pela entidade, em conformidade com a Lei Nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018; bem como deverá enviar ao Município uma relação informatizada dos prontuários abertos durante toda a vigência do termo de convênio.

21. DO FATURAMENTO E CNES

21.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)

O Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), deve estar atualizado, em caso de necessidade de adequação no quadro de funcionários, a Instituição deve enviar por meio eletrônico (até o 4º dia útil) as fichas com as inclusões e/ou alterações ocorridas na Unidade prestadora dos serviços, através do e-mail: cnes@sorocaba.sp.gov.br.

Enviar por meio eletrônico o arquivo do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA que e um aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permitem ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial para serem processados pela Secretaria Municipal de Saúde no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIASUS;

Para avaliação das metas quantitativas serão utilizadas as informações da produção ambulatorial constante na base do sistema SIASUS;

Os procedimentos terão sua mensuração de custos a partir da tabela SIGTAP, para fins de correção avaliação.

21.2 Transparência

São obrigações de transparência da Instituição contratada:

Manter em seu sítio eletrônico na internet cópias dos documentos a seguir:

a) Estatuto social atualizado;

b) Cópia dos contratos/termos firmados, respectivos Planos de Trabalho e valores recebidos;

c) Relação nominal dos dirigentes;

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

d) Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos vencimentos;

e) Remuneração individualizada dos dirigentes e colaboradores, com os respectivos nomes, cargos ou funções que atuem no objeto pactuado;

f) Balanços, demonstrações contábeis e relatórios físico-financeiros de acompanhamento;

g) Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

22. SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO

A CONVENIADA deverá responsabilizar-se pelos serviços de limpeza, higiene e desinfeção de superfícies, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais (incluindo luvas de procedimentos e de borracha), equipamentos, incluindo limpeza de caixa d'água, a dedetização, a desratização e a descupinização da unidade de saúde, devendo:

- Disponibilizar aos funcionários, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções.
- Prestar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção, obedecendo às técnicas adequadas e com emprego de produtos saneantes apropriados de procedência reconhecida, notificados/registrados na ANVISA, de acordo com a classificação de cada área.
- Utilizar sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, inclusive trabalhistas, mão de obra devidamente treinada e qualificada; reiterando que todas as coberturas por ausência de profissional ficam sob responsabilidade da instituição parceira.
- Manter os profissionais uniformizados, constituído de: sapato fechado impermeável, botas, calça, camisa, touca e identificados mediante crachás; zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado, limpo, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e sem adornos (NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).
- Implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e os procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da ANVISA.
- Garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

23. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

A Entidade e integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, na forma da legislação e regulamentação pertinentes de acordo com a RDC 222/ANVISA de 2018 que regulamenta as Boas Praticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

A Entidade deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos conforme a RDC 222/2018, apontando e descrevendo todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição ao final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção a saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente. A coleta dos resíduos e os custos relativos ao serviço ficará a cargo da Entidade.

24. DAS METAS

24.1 METAS QUANTITATIVAS

As metas de atendimento servem como referência para avaliar o desempenho da conveniada e revisão contratual.

Descrição da Meta	Ação para Alcance	Indicador	Fórmula do Indicador	Meta Mensal	Meta Total do Projeto	Periodicidade	Fonte de Verificação
Garantir a manutenção integral das vagas pactuadas para acompanhamento terapêutico especializado de crianças com diagnóstico de TEA.	Encaminhamento mensal da agenda à Central de Regulação; disponibilização e manutenção das vagas ativas; monitoramento de faltas; realização de busca ativa para reposição de vagas ociosas.	Percentual de vagas disponibilizadas e ocupadas/mantidas ativas.	(Nº de vagas pactuadas ÷ Nº total de vagas pactuadas) × 100	100% das 10 vagas	100% das vagas durante toda a execução	Mensal	Agenda regulada, relatórios mensais, prontuários e registros de agendamento.
Garantir o acompanhamento terapêutico	Realização de agendamento conforme	Número de crianças em acompanhame	Nº de crianças em acompanhamento	Mínimo de 10	10 crianças acompanh	Mensal	Prontuários, relatórios de

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

Descrição da Meta	Ação para Alcance	Indicador	Fórmula do Indicador	Meta Mensal	Meta Total do Projeto	Periodicidade	Fonte de Verificação
multiprofissional de, no mínimo, 10 crianças durante a execução do projeto.	necessidade terapêutica; confirmação prévia de consultas; busca ativa em casos de ausência; acompanhamento contínuo da adesão ao tratamento.	nto ativo no serviço.	terapêutico ativo no mês.	crianças/mês	adas no projeto		produção, sistema de controle de atendimentos e listas de presença.
Realizar acolhimento e triagem inicial de todos os usuários inseridos no projeto, assegurando avaliação inicial e definição do plano terapêutico.	Agendamento da avaliação inicial; confirmação de comparecimento; acolhimento familiar; coleta de informações clínicas e assinatura do termo de adesão ao tratamento.	Percentual de acolhimentos realizados.	(Nº de acolhimentos realizados ÷ Nº de acolhimentos previstos) × 100	100%	100%	Mensal	Fichas de acolhimento, prontuários, agenda e relatórios de atendimento.
Garantir atendimento médico especializado às crianças inseridas no projeto, conforme necessidade clínica e definição do PTS.	Agendamento de consultas; confirmação prévia; monitoramento de comparecimento; busca ativa em casos de faltas;	Percentual de consultas médicas realizadas.	(Nº de consultas médicas realizadas ÷ Nº de consultas médicas agendadas) × 100	≥ 90%	≥ 90%	Mensal	Relatórios de produção, prontuários e agendas médicas.

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

Descrição da Meta	Ação para Alcance	Indicador	Fórmula do Indicador	Meta Mensal	Meta Total do Projeto	Periodicidade	Fonte de Verificação
	registro em prontuário.						
Garantir atendimento psicológico às crianças acompanhadas no projeto, promovendo desenvolvimento emocional, comportamental e social.	Realização de sessões terapêuticas; confirmação de presença; acompanhamento da adesão familiar; busca ativa em casos de ausência.	Percentual de atendimentos psicológicos realizados.	(Nº de atendimentos psicológicos realizados ÷ Nº de atendimentos psicológicos previstos) × 100	≥ 85%	≥ 85%	Mensal	Relatórios de atendimento, prontuários e agenda terapêutica.
Garantir atendimento de Terapia Ocupacional às crianças acompanhadas, visando ao desenvolvimento funcional e autonomia nas atividades diárias.	Execução de sessões terapêuticas individualizadas; orientação familiar; monitoramento de frequência; busca ativa em casos de faltas.	Percentual de atendimentos de Terapia Ocupacional realizados.	(Nº de atendimentos de TO realizados ÷ Nº de atendimentos de TO previstos) × 100	≥ 85%	≥ 85%	Mensal	Relatórios terapêuticos, prontuários e agenda de atendimentos.
Elaborar e encaminhar relatório terapêutico final individualizado para todas as crianças atendidas, contendo evolução clínica, PTS, orientações e	Realização de reunião multiprofissional de encerramento; revisão de prontuários; elaboração padronizada dos relatórios; validação técnica e	Percentual de relatórios finais emitidos e encaminhados.	(Nº de relatórios emitidos e encaminhados ÷ Nº total de crianças atendidas) × 100	—	**100% (10 relatórios emitidos)** ao final do projeto	Ao final do projeto	Relatórios assinados, comprovantes de entrega às UBS, prontuários e atas de reunião técnica.

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

Descrição da Meta	Ação para Alcance	Indicador	Fórmula do Indicador	Meta Mensal	Meta Total do Projeto	Periodicidade	Fonte de Verificação
recomendações para continuidade do cuidado na rede SUS.	encaminhamento à UBS de referência.						

24.2 METAS QUALITATIVAS

Descrição da Meta	Ação para Alcance	Indicador	Fórmula do Indicador	Meta Mensal	Meta Total do Projeto	Periodicidade	Fonte de Verificação
Fortalecer o vínculo entre profissionais e usuários, garantindo atendimento qualificado e atenção humanizada e centrada na pessoa.	Aplicação de questionário de satisfação em pacientes e acompanhantes.	Percentual de satisfação dos usuários.	(Nº de pesquisas realizadas ÷ Nº de pesquisas com retorno "bom/ótimo") × 100	≥ 85%	≥ 85%	Mensal	Questionário de satisfação do usuário.

24.5 - DAS AVALIAÇÕES E CUMPRIMENTO DAS METAS

24.6 Compete à Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor da Secretaria da Saúde as avaliações dos indicadores e dos cumprimentos das metas estabelecidas à Conveniada.

24.7 Os indicadores quantitativos e qualitativos devem ser apresentados mensalmente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à produção, referentes aos serviços afetivamente realizados no mês de referência.

24.8 O envio dos indicadores deve ser encaminhado à Divisão de Administração de Convênios, na Prestação de Contas.

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250

24.9 Os indicadores deverão ser consolidados a partir de instrumentos definidos pela Secretaria da Saúde, tais como planilhas, relatórios, protocolos e fluxos. Todos os documentos enviados pela Conveniada para avaliação das metas qualitativas deverão seguir o padrão da Secretaria de Saúde de Sorocaba (SES) e ser validados pela própria SES.

24.10 A Conveniada deverá cumprir em sua totalidade todas as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas.

24.11 O não cumprimento da respectiva meta poderá implicar em desconto no valor mensal de repasse.

24.12 Caso as metas qualitativas não sejam atingidas, a instituição será notificada pelo Setor de Administração de Convênios da Prefeitura e deverá estruturar um plano de ação com intervenções direcionadas para atingir o cumprimento das mesmas, dentre as medidas possíveis de ações temos:

- Sensibilização da família e/ou responsável sobre a corresponsabilização pelo tratamento;
- Fortalecimento de vínculo entre profissional médico, usuário e/ou familiar;
- Reavaliação do Projeto Terapêutico Singular.

24.13 A recidiva relacionada ao não atendimento das metas qualitativas, após notificação prévia, implicará em percentual de desconto orçamentário proporcional às metas qualitativas não atingidas, a ser definido pelo setor de Convênios da Prefeitura.

Responsáveis técnicos:

gov.br Documento assinado digitalmente
LIGIA REGINA DA COSTA
Data: 07/10/2026 07:26:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ligia regina da Costa
Supervisora de Área da Saúde - SES

JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:31174088869

Assinado de forma digital por JOAO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL:31174088869

João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: saude@sorocaba.sp.gov.br
Site: www.sorocaba.sp.gov.br
End.: Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - Alto da Boa Vista
Sorocaba/SP - CEP: 18013-280
Tel.: (15) 3238.2243 / 3238.2250